



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1.255 de 16 de maio de 2016.

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o pagamento do piso salarial dos profissionais do magistério do Município de Rio Vermelho/MG. e dá outras providências.***

O Povo do Município de Rio Vermelho (MG), por seus Representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder com o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), passando o valor atualizado para R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo Único** – O pagamento da diferença do piso nacional dos profissionais de magistério, referente ao período de janeiro a abril do corrente ano, será objeto de negociação com o Executivo a partir da data de 04 de julho deste exercício.

**Art. 2º.** Esta Lei retroagirá seus efeitos até a data de 01º de Janeiro de 2016.

**Art. 3º.** As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos previstos no Orçamento Anual.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG., em 16 de maio de 2016.

  
Djalma de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Rio Vermelho - MG  
**Prefeito Municipal de Rio Vermelho**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

### PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

#### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.255, de 16 de maio de 2.016, oriunda do Projeto de Lei n.º 008, de 02 de maio de 2.016, aprovado na Reunião Ordinária do dia 16 de maio de 2.016.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.255/2.016.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

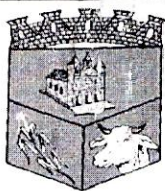
Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 16 de maio de 2.016.

  
**Djalma de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Djalma de Oliveira**  
Prefeito Municipal  
Rio Vermelho - MG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º: 008 /2016

Exmo. Sr. Presidente,

Ilmos. Senhores Vereadores,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que dispõe acerca da autorização para atualização e pagamento do piso salarial dos profissionais do Magistério no âmbito deste Município.

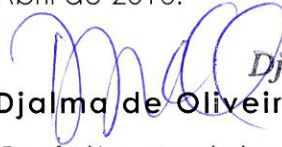
A respectiva propositura tem por finalidade o cumprimento ao disposto pela Lei Federal n.º: 11.738/2008, bem como as atualizações proporcionadas anualmente pelo Ministério da Educação, ao passo que é de grande valia para o fomento à educação e valorização merecida destes profissionais.

É sabido o relevante trabalho que a respectiva categoria presta não só neste Município, mas para todo o país, ao passo que se insurge na política de valorização dos mesmos, bem como no intuito de estimular às crianças e jovens o prazer por esta profissão.

Pelas razões supra descritas, conto com o elevado sentimento público de Vossas Excelências, esperamos que o pronunciamento dessa Egrégia Câmara seja favorável aos referidos Projetos de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações, renovando protestos de elevada estima e consideração.

Rio Vermelho, 29 de Abril de 2016.

  
**Djalma de Oliveira** Prefeito Municipal  
Rio Vermelho - MG  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

02.05.2016





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

PROJETO DE LEI N.º: \_\_\_\_/2016

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o pagamento do piso salarial dos profissionais do magistério do Município de Rio Vermelho (MG).”***

O Povo do Município de Rio Vermelho (MG), por seus Representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder com o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), passando o valor atualizado para R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos previstos no Orçamento Anual.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho (MG), 29 (vinte e nove) de Abril de 2016.

**Djalma de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Djalma de Oliveira**  
Prefeito Municipal  
Rio Vermelho - MG